

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Prefeitura Municipal de Elói Mendes
Prefeitura Municipal de Elói Mendes
Registro de Preços Eletrônico - 39/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Assunto	Situação	Arquivo
-	-	28/07/2026 - 09:09:05	Esclarecimento	28/07/2026 - 09:09:05	

Questionamento: A empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.364.152/0001-27, vem, respeitosamente, apresentar o presente pedido de esclarecimento, nos seguintes termos: 1. Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas? 3. Existe alguma empresa executando atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

4. Qual a data prevista para o início do contrato?

5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

6. O plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção Coletiva de trabalho? 7. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

8. Nos postos 40 e 44 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

9. Nos postos 30 e 36 horas a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

10. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

11. O edital exige vigilantes armados ou desarmados? Em caso positivo, qual o quantitativo de cada modalidade?

12. Existe previsão de adicional noturno considerando a hora reduzida (52min30s)?

13. Precisamos cotar em planilha a hora noturna reduzida como extra?

14. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria.

15. O vale-alimentação deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

16. O vale-transporte deve ser concedido em dias trabalhados (21 ou 22 dias para segunda a sexta-feira), (25 ou 26 dias para segunda-feira a sábado) ou (15 ou 15,22 dias para todos os dias)?

17. Qual o(s) valor(es) da tarifa(s) do(s) transporte(s) coletivo(s)?

18. A contribuição sindical deverá ser cotada nos benefícios do empregado ou deve ser cotada em planilha nos custos indiretos?

19. Será obrigatório a instalação de escritório no local da prestação dos serviços?

20. Será obrigatório a instalação de guarita com banheiro no local da prestação dos serviços?

21. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

22. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

23. O armamento será fornecido pela contratada? Caso positivo, qual calibre exigido e a quantidade de tiros por calibre?

24. É necessário colete balístico? Quantidade por vigilante?

25. A contratada deverá fornecer:

- Rádio HT?
- Detector de metais?
- Bastão sinalizador?
- Livro de ocorrência físico ou sistema eletrônico?
- Há exigência de sistema eletrônico de ronda (bastão eletrônico)?

26. O edital exige veículo de apoio? Quantidade mínima?

27. O combustível e manutenção do veículo são de responsabilidade da contratada? Se for, qual a quilometragem rodada por mês?

28. O ISS deverá ser considerado conforme alíquota do município da prestação? Qual percentual utilizado na estimativa?

29. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

30. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

31. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

32. O reajuste contratual seguirá Índice específico (IPCA, INPC, outro)?

33. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

34- Considerando que a referida IN estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Atenciosamente,

Resposta: Bom dia, as respostas foram anexadas aos autos do processo.

-	-	23/07/2026 - 14:01:38	solicitação de esclarecimento	24/07/2026 - 15:17:10	
---	---	-----------------------	-------------------------------	-----------------------	--

Questionamento: Pedido de Esclarecimento

Solicita-se esclarecimento acerca da opção da Administração em reunir, em um único lote, os serviços de segurança patrimonial desarmada, brigadista profissional e equipe de apoio.

A atividade de segurança privada é disciplinada pela legislação federal e depende de autorização da Polícia Federal, sendo restrita às atividades próprias da segurança privada. Por sua vez, o serviço de brigadista profissional constitui atividade distinta, sujeita ao credenciamento perante o Corpo de Bombeiros, enquanto a equipe de apoio operacional também não integra as atividades de segurança privada.

Dessa forma, a concentração desses serviços em um único lote pode gerar incompatibilidade regulatória, uma vez que empresas autorizadas pela Polícia Federal para a prestação de serviços de segurança privada não podem exercer atividades estranhas ao objeto de sua autorização, assim como empresas credenciadas para brigadistas não possuem habilitação para executar serviços exclusivos de segurança privada.

Além disso, a manutenção de tais serviços em lote único tende a restringir a competitividade do certame, reduzindo o número de empresas aptas a participar, em afronta aos princípios da isonomia e da ampla competição previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, questiona-se se a Administração reavaliará a divisão do objeto em lotes distintos, separando o serviço de segurança patrimonial desarmada dos serviços de brigadista profissional e equipe de apoio, permitindo a participação das empresas efetivamente habilitadas para cada atividade e ampliando a competitividade do certame

Resposta: Esclarecimento em anexo.





Memorando 26- 3.293/2026

De: Natal C. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/07/2026 às 08:43:41

Setores envolvidos:

GAB, GAB-PLAN, SMA, SMA-LIC, SME, SMETLC, SMF-CONT, DIR-CUL, JUR-ADV, SMA-TI-PUB, SMETLC-DIR, SMETLC-Monitor, SMA-ASS-LIC

LICITAÇÃO SEGURANÇA

DESPACHO

Vistos etc.,

Em atenção ao pedido de esclarecimentos encaminhado pela empresa Lince Segurança Patrimonial Ltda. - CNPJ sob nº 10.364.152/0001-27, informamos o seguinte:

1. A retenção é feita com base na alíquota % de tributo informado na nota fiscal de prestação de serviços;
2. O pagamento será feito por posto de trabalho exercido de acordo com a carga horária, conforme item 6 do Termo de Referência;
3. Não existe empresa prestando serviço desta natureza atualmente no município;
4. Decorrente da resposta do item 3.
5. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
6. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
7. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
8. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
9. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
10. Cabe ao licitante responsável pela execução do contrato definir, de acordo com a carga horária definida pelo edital e documentos que o compõe.
11. Desarmados.
12. Como a maioria dos serviços de segurança serão para eventos que se estendem por toda a noite e madrugada, o licitante, quando da formulação da proposta, deve levar esse aspecto em consideração.
13. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
14. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta, levando em consideração eventual convenção coletiva que se aplica a seus funcionários, não cabendo a Prefeitura Municipal fixar este parâmetro. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;

15. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
16. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
17. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
18. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta. A Administração pagará o valor definido no certame, pelo exercício da carga horária de trabalho definida no item 6 do Termo de Referência;
19. Não.
20. Não.
21. Conferir disposição constante do item 5.1.6 do Termo de Referência: *Durante toda a execução dos serviços, os profissionais deverão permanecer uniformizados, identificados por meio de crachá e equipados com os materiais necessários ao desempenho de suas atribuições, incluindo, quando exigido pela Administração, rádios comunicadores ou outros equipamentos de comunicação.*
22. Para fiel cumprimento da execução do objeto do contrato a ser celebrado, é necessário que em cada prestação de serviços, um dos colaboradores da contratada seja designado como encarregado para organização dos trabalhos e dos demais seguranças/brigadistas e membros da equipe de apoio.
23. O objeto da licitação não exige segurança/guarda armada, tal como previsto no objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada habilitada, apoio e brigadista destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Cultura, pelo menor preço global, por registro de preços.
24. Não.
25. Decorrente da resposta do item 24.
26. Não.
27. Decorrente da resposta do item 26.
28. 5 %.
29. Não.
30. Os encargos sociais são os fixados pela legislação vigente que regula a profissão dos colaboradores contratados, sendo responsabilidade da licitante aferição e recolhimentos devidos.
31. Não se aplica a presente contratação, sendo esta informação restrita a relação de trabalho do licitante com seus colaboradores. Informação que deve compor a base do custo do licitante para formulação da proposta.
32. Verificar disposições do item 22 do edital, sendo aplicado o índice IPCA.
33. A contratação dos serviços será feita por evento e ou necessidade, conforme autorização de fornecimento expedida pela contratada quando necessário e no prazo previsto no item 6 do edital, devendo o contratado disponibilizar o serviço no dentro do prazo estipulado e conforme regras contratuais, ficando todos os aspectos que compõem o custo da proposta sob responsabilidade da contratada, incluindo eventuais auxílios, benefícios e direitos assegurados a seus colaboradores pela legislação e demais normais aplicáveis.

Nada mais.

Registre-se.

Publique-se, conforme regramento legal.

Cumpra-se.

—
NATAL DONIZETTI CADORINI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2237-A6A5-9F8A-2948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATAL DONIZETTI CADORINI (CPF 001.XXX.XXX-62) em 28/07/2026 08:44:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/2237-A6A5-9F8A-2948>